

Brasília urgente: 280 votos para garantir o trânsito

ROBERTO S. SCARINGELLA

1 AGO 1988

No trânsito, como em qualquer serviço público, quando se atravessa um período de reordenamento de atribuições e poderes é de fundamental importância que se observe o peculiar interesse de cada um dos níveis do governo. Aqui a operação descentralizada não só é uma reivindicação municipalista legítima, como já faz parte do Programa Nacional de Segurança no Trânsito, em fase de implantação pelo Ministério da Justiça. Os órgãos municipais farão parte do Sistema Nacional de Trânsito.

Este mesmo sistema, que congrega órgãos federais, estaduais e municipais de trânsito, estará com sua estrutura comprometida e desaparecerá na nova Constituição se prevalecer a redação do artigo 22, inciso 11 que trata da competência da União para legislar, aprovada no primeiro turno. Esta redação prevê apenas a capacidade da União de legislar em rodovias e ferrovias federais.

Uma iniciativa providencial ocorreu através de proposta de emenda nº 2T00360-9 do constituinte Denisar Arneiro, suprimindo expressão do inciso 11, artigo 22 do Projeto de Constituição.

A propsta exclui a expressão "nas rodovias e ferrovias federais" e o inciso 11 estabelece que a União legislará no trânsito e transporte de bens e pessoas.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) considerou a necessidade de se manter a unidade do Sistema Nacional de Trânsito. Decidiu em reunião de 12 de julho deste ano apoiar e recomendar à Assembléia Nacional Constituinte especial atenção para a emenda. É animadora a acolhida que esta emenda supressiva tem tido por parte de expressivas lideranças.

A prevalecer a hipótese da desestruturação do Sistema Nacional de Trânsito ela será altamente prejudicial à segurança e eficiência do trânsito em múltiplos aspectos. Haveria a possibilidade de existir em cada Estado ou território um Código de Trânsito. O que seria ilegal em uma unidade da Federação poderia ser legal em outra. Um motorista habilitado em seu estado de origem não o seria nos demais. O Brasil possui acordos internacionais, envolvendo questões de trânsito, que perderiam o sentido.

Entre outras medidas já em andamento no âmbito federal estão os sistemas Renavan e Renach, que são os registros nacionais de veículos e carteiras de habilitação. A ausência de um controle centralizado facilitará muito a regularização de documentos de veículos furtados e roubados e a impunidade na circulação de carros dos outros Estados.

Um mau motorista com sua carteira de habilitação apreendida em um estado buscará nova licença em outro. Na comercialização de milhões de veículos em todo território nacional, como garantir a informação do histórico e real procedência do mesmo?

Como diz em sua justificativa o deputado constituinte, autor da emenda supressiva, "um verdadeiro caos se instalaria no sistema de transportes de carga e de passageiros quanto ao uso geral das vias, sujeitando-se um veículo em movimento a diversas legislações, conforme as estradas que estivessem utilizando". Seria, certamente, um retrocesso de 50 anos, restabelecer a competência legislativa em função das vias.

O fenômeno do trânsito e do transporte não é um acontecimento local, mas um tema nacional que exige um tratamento também nacional em termos de legislação. O Brasil possui várias codificações, inclusive a do transporte aéreo, assim como possui códigos comercial, penal, tributário e de trânsito.

Para que se afaste definitivamente o perigo da desordem nacional no trânsito é preciso ter um quórum mínimo de 280 constituintes que, apoiando tal emenda, muito contribuirão na luta contra o flagelo do trânsito, que anualmente faz 50 mil mortos, 350 mil feridos em um milhão de acidentes e ainda mais: são roubados ou furtados 200 mil veículos.

Não será com a multiplicação de códigos de trânsito e conflitos gerados na desagregação que esforços serão unidos, ou que as trágicas estatísticas baixarão. A história registra o exemplo de tantos países e dá a prova.

ROBERTO S. SCARINGELLA, 47, engenheiro e jornalista, é presidente do Conselho Nacional de Trânsito (Contran); foi secretário municipal de Transportes (1986-1987), presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e do Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV).